COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 255 Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-009PMP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo Menor Preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE), DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO, INFANTIL E SETORES ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.	
Esclarecimentos: Até 30 de Abril de 2021 às 14:00 hrs para o endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugnações: Até 30 de Abril de 2021 às 14:00 hrs para o endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 04 de Maio de 2021 às 09:00 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br **UASG:** 980595 **Endereços para retirada do Edital:** www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor Total:** **R$ 2.190.946.40 (dois milhões, cento e noventa mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48 III da Lei Complementar nº 123/06 e das disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016; Licitação com itens de Ampla Participação. **OBSERVAÇÃO:** **O item 71 apesar de constar no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R$ 80.000,00 e o sistema não reconhecer como Cota Reservada), destacamos que o mesmo é respectivamente Cota Reservada do item 70, e que será devidamente tratado como tal, no momento da classificação e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que oferecerem propostas para o citado item de Cota Reservada.**

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 250 Rubrica

Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS		
INFORMAÇÕES		
Pregoeiro: Léo Magno Moraes Cordeiro		**e-mail:** licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF. OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.		**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**2.1.**	POR ITEM observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	**2.2.**	FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**3**	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4.1**	Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser consignada no Exercício 2021, e subsequente.
CONSÓRCIO	**7.8**	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	**10**	A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	**30.2**	ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	**35.4**	A Proposta de preços deverá ser formalizada por item e deverá conter discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a entrega dos materiais. E indicar obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**46.3.2**	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 252
Rubrica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**47.1**	Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste pregão. a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. Será considerado como similar para o objeto deste pregão, o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) de cada item pretendido. De modo a garantir à administração que o licitante terá a aptidão para executar o objeto pretendido. b) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**47.2**	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	**56**	NÃO
VISITA TÉCNICA:	**57**	NÃO
ANEXOS	**104**	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II-a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III - Minuta do Contrato;

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2. Observação:

O item 71 apesar de constar no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R$ 80.000,00 e o sistema não reconhecer como Cota Reservada), destacamos que o mesmo é respectivamente Cota Reservada do item 70, e que será devidamente tratado como tal, no momento da classificação e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que oferecerem propostas para o citado item de Cota Reservada.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 258
Rubrica

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4.2. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: http://www.comprasnet.gov.br

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 258 Rubrica

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1500
Rubrica

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 261 Rubrica

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no edital.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 162 Rubrica

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007-1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 263
Rubrica

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 264 Rubrica

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilita tórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006;

32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

33. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 265 Rubrica

34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 266
Rubrica

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 267 Rubrica

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 268 Rubrica

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 269
Rubrica

45.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de a habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

46.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

46.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 270 Rubrica

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 247
Rubrica

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

57.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5°, do artigo 109, da Lei n° 8.666/93, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1°, da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 222
Rubrica

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/ grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII- DO REGISTRO DE PREÇOS

66. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

67. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei n° 8.666/93 e neste Edital.

68. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.

69. É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

70. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

71. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

72. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 243
Rubrica

73. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar(em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

74. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

75. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

75.1. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

75.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

75.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

75.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15, §3°, inciso III, da Lei n° 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV, da Lei n° 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 274 Rubrica

80.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

81. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto nos art. 65, da Lei n° 8.666/93.

81.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93:

81.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

81.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

82. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88, da Lei n° 8.666/93, independentemente de transcrição.

83. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

84. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

85. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

86. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

86.1 - advertência;

86.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

86.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

86.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 86.2 e 86.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

87. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 295
Rubrica

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

87.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

87.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

87.3 - comportar-se de modo inidôneo;

87.4 - fizer declaração falsa;

87.5 - cometer fraude fiscal;

87.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

87.7 - não celebrar o contrato;

87.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

87.9 - apresentar documentação falsa.

88. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

88.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 87.1 e 87.2 desta seção, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

89. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

90. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

91. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

92. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE

93. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 236
Rubrica

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, o Portal de Transparência da Prefeitura de Parauapebas –PA http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 177
Rubrica

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

104.1. Anexo I - Termo de Referência;
104.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
104.3. Anexo II.a – Encarta da Minuta da Ata de Registro de Preços;
104.4. Anexo III - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 19 de Abril de 2021.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO:67676197368
Assinado de forma digital por LEO MAGNO MORAES CORDEIRO:67676197368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15555884000118, ou=Certificado PF A3, cn=LEO MAGNO MORAES CORDEIRO:67676197368

Léo Magno Moraes Cordeiro
Pregoeiro

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 278
Rubrica.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de consumo (expediente), destinados às Escolas Municipais de Ensino Básico, Infantil e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação possui uma grande estrutura composta com vários Setores Administrativos e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil. Assim, toma-se inquestionável a necessidade de materiais de expediente para atender os demais servidores que compõem esta Secretaria assim como os alunos, tornando possível a execução de um trabalho eficiente e satisfatório. O material de expediente é essencial e indispensável para qualquer setor administrativo para realização de seus trabalhos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2021-009PMP, realizado com fundamento na Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071/2014, do Decreto Federal n° 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES, E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. As quantidades a serem registradas constam de forma detalhada em cotações anexas, conforme exposto em tabela abaixo:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ALFINETE CABEÇA PLÁSTICA REDONDA		750,000	CAIXA	7,45	5587,50
	Especificação: Alfinete com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, medindo 17mm. Cores sortidas.					
2	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		2400,000	UNIDADE	11,10	26640,00
	Especificação: Apagador para quadro branco com base de plástico reforçado, design ergonômico, feltro 100% lã, estojo para guardar dois marcadores, dimensões aproximadas: 10,50 x 17,50 x 5,50cm (AxLxP).					
3	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:APONTADOR DE LÁPIS		1200,000	UNIDADE	4,64	5568,00
	Especificação: Apontador com depósito com um furo, lâmina de aço temperado em acrílico de 3cm.					
4	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:BALÃO COLORIDO		550,000	PACOTE	8,35	4592,50
	Especificação: Balão utilizado para Decorações em geral, aniversários, arcos de balões, etc, Características: Pacote com 50 unidades. Referência de Tamanho: 7 Polegadas. Medida aproximada balão cheio Aprox: A:31cm x L:18cm x P:18cm. Peso Aprox: 100gr. Material: Látex. Cores Sortidas.					

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 274
Rubrica

5	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:BARBANTE DE 250G		960,000	ROLO	7,16	6873,60
	Especificação: Fio cru de algodão, espessura de 4/6, 6 fios.					
6	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:BORRACHA BRANCA		3590,000	UNIDADE	3,83	13749,70
	Especificação: Borracha branca: Tamanho grande, com capa protetora ergonômica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos, produtos atóxico e não perecível. Dimensões aproximadas: 5,6 com comprimento, 1,1 cm de espessura, 3,3 cm de largura.					
7	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADERNO BROCHURA DE 48 FLS (CAPA DURA)		2400,000	UNIDADE	4,87	11688,00
	Especificação: Caderno brochura, pautado, com margem, costurado, folha branca, off set, com 48 folhas, formato 200mm x 275mm.					
8	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADERNO BROCHURÃO DE 96 FOLHAS (CAPA DURA)		3590,000	UNIDADE	6,92	24842,80
	Especificação: CADERNO BROCHURÃO: Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) - capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g - cor: verde e vermelho - Miolo: em papel offset 75g - 200 x 275 mm (fechado), com Pauta - 1 x 1 cor - 96 folhas.					
9	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CAIXA ARQUIVO		3590,000	UNIDADE	3,05	10949,50
	Especificação: para arquivo morto: Material em plástico em polionda de 350 x 130 x 220 mm. Cores: 1795 unidades verde e 1795 unidade vermelha.					
10	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA		250,000	UNIDADE	33,55	8387,50
	Especificação: CX de correspondência tipo dupla. Em poliestireno, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior, cor fumé. Dimensões 266 x 366 x 178 mm.					
11	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA		250,000	UNIDADE	44,31	11077,50
	Especificação: Caixa de correspondência tipo tripla. Em poliestireno, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior, cor fumé. Dimensões aproximadas 266 x 366 x 215 mm.					
12	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CALCULADORA DE 12 DÍGITOS DE MESA		300,000	UNIDADE	17,43	5229,00
	Especificação: Calculadora de 12 dígitos de mesa, memória independente, função MU, memória, 4 operações básicas, apagador dos últimos números inseridos, porcentagem, inversor de sinais, 26 teclas, alimentação solar/bateria, memória independente, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 3,1 x 10,3 x 14,5cm.					
13	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL		17940,000	UNIDADE	1,05	18837,00
	Especificação: Caneta esferográfica cristal em corpo plástico cristal transparente, formato hexagonal, tampa antiasfixiante, 01 carga, ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita fina, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, até 2km de comprimento de escrita. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.					
14	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA		11960,000	UNIDADE	1,26	15069,60
	Especificação: Caneta esferográfica cristal em corpo plástico cristal transparente, formato hexagonal tampa antiasfixiante, 01 carga, ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita fina, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, até 2km de comprimento de escrita. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.					
15	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA		5500,000	UNIDADE	1,00	5500,00

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 230
Rubrica

	Especificação: Caneta esferográfica cristal em corpo plástico cristal transparente, formato hexagonal, tampa antiasfixiante, 01 carga, ponta de latão e esfera de tungsténio, escrita fina, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, até 2km de comprimento de escrita. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.					
16	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CANETA HIDROCOR (HIDROGRÁFICA)		1400,000	PACOTE	16,34	22876,00
	Especificação: Caneta hidrocor (hidrográfica) com 12 cores, resistente, ponta porosa, com tampa na mesma cor, antiasfixiante. Composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta à base de corantes orgânicos e água, lavável, embalada em estojo de pvc.					
17	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA		1230,000	UNIDADE	29,94	36826,20
	Especificação: Capa para encadernação PP (polipropileno) Cores: Preta e transparente, Formato: A-4 (21 x 297 mm), Tolerância: 0,2%. Pacote com 50 Unidades.					
18	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE		1230,000	UNIDADE	42,29	52016,70
	Especificação: Capa para encadernação PP (polipropileno) Cores: transparente, Formato: A-4 (21 x 297 mm), Tolerância: 0,2%. Pacote com 50 Unidades.					
19	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CARTOLINA 180 G		7500,000	UNIDADE	1,40	10500,00
	Especificação: Cartolina 180g, medindo: 50 x 66cm. Cores: verde, branca, azul, amarelo, rosa (1.500 folhas de cada cor).					
20	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CLIPE N° 2. CAIXA COM 100 UNIDADES		2400,000	CAIXA	2,47	5928,00
	Especificação: Clipe N° 2, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.					
21	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CLIPE N° 6. CAIXA COM 100 UNIDADES		2400,000	CAIXA	3,53	8472,00
	Especificação: Clipe N°6, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.					
22	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CLIPE N° 8. CAIXA COM 50 UNIDADES		4800,000	CAIXA	2,50	12000,00
	Especificação: Clipe N° 8, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades.					
23	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:COLA EM BASTÃO 10G		600,000	UNIDADE	2,22	1332,00
	Especificação: Cola em bastão, atóxica, a base de água e polimero de sódio, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem de tubo com 10g.					
24	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:COLA BRANCA DE 90G		12960,000	UNIDADE	4,81	62337,60
	Especificação: Cola branca de 90g, à base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca e lavável. Não tóxica, com bico aplicador, em embalagem de 90g.					
25	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:COLA BRANCA DE 90G		4320,000	UNIDADE	4,81	20779,20
	Especificação: Cola branca de 90g, à base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca e lavável. Não tóxica, com bico aplicador, em embalagem de 90g.					
26	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:COLA BRANCA DE 1L		600,000	UNIDADE	13,08	7848,00
	Especificação: Cola branca de 1L, a base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca e lavável. Não tóxica, com tampa roscável, em embalagem de 1L.					
27	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:COLA PARA ISOPOR E EVA DE 90G		16200,000	UNIDADE	4,57	74034,00
	Especificação: Cola para isopor e EVA de 90gr: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida.					
28	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:COLA PARA ISOPOR E EVA DE 90G		5400,000	UNIDADE	4,57	24678,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 29 Rubrica

	Especificação: Cola para isopor e EVA de 90gr: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida.					
29	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:COLA PARA ISOPOR DE 500G		1200,000	UNIDADE	37,40	44880,00
	Especificação: Cola de isopor de 500g. Composição: emulsão adesivo c/base química em resinas sintéticas com densidade polimerização de alto poder de adesão do substrato até 70kg/cmY. Entregar em caixa com 12 frascos.					
30	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CORRETIVO LIQUIDO DE 18ML		380,000	UNIDADE	2,88	1094,40
	Especificação: Corretivo líquido de 18ml: atóxico, Inodoro, a base de água, não precisa secar para reescrever em cima.					
31	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ENVELOPE FORMATO A4 EM PAPEL KRAFT PARDO		23920,000	UNIDADE	0,40	9568,00
	Especificação: Envelope formato A4 em papel Kraft pardo, usado para transportar e armazenar documentos em geral, medindo 24cm x 34cm, gramatura 80g.					
32	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 7MM (25 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	13,85	1523,50
	Especificação: Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 7mm para encadernar aproximadamente 25 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					
33	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 9MM (50 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	13,17	1448,70
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 9 mm para encadernar aproximadamente 100.					
34	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 12MM (70 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	17,46	1920,60
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					
35	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 14MM (80 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	14,72	1619,20
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 140 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					
36	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 17MM (100 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	15,89	1747,90
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					
37	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 20MM (120 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	15,60	1716,00
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					
38	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 23MM (140 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	26,44	2908,40
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 23mm para encadernar aproximadamente 140 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					
39	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 25MM (160 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	32,97	3626,70
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 259
Rubrica

40	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 29MM (200 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	26,86	2954,60
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 29mm para encadernar aproximadamente 200 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					
41	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 33MM (250 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	44,60	4906,00
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 33mm para encadernar aproximadamente 250 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					
42	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 45MM (300 FOLHAS)		110,000	UNIDADE	42,29	4651,90
	Especificação: Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 45mm para encadernar aproximadamente 300 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.					
43	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:GIZ DE CERA GROSSO		2400,000	CAIXA	6,13	14712,00
	Especificação: Giz de cera grosso, 12 cores, não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos, não esfarela. Composição: cera, pigmentos orgânicos especiais e cargas minerais inertes. Medida de 7,5mm x 9cm, peso 95grs. Certificado pelo INMETRO.					
44	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESTILETE 18MM COM LÂMINA		440,000	UNIDADE	7,34	3229,60
	Especificação: Estilete com Lâmina de aço especial; corpo anatômico, útil para cortar superfícies como cortiça, plástico papel, borracha, papelão, couro, etc, Ponta da lâmina: 18mm, Comprimento do estilete: 170mm; cores variadas.					
45	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PLACA DE EVA PACOTE 25 UND		1500,000	PACOTE	26,94	40410,00
	Especificação: Placa de EVA (Espuma Vinílica Acetinada), Lavável, Atóxica E De Textura Homogênea. De Cores Variadas, Medindo 400mm X 600mm X 2mm. Cores: Verde, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul, Marrom, Preto, Rosa, Lilás, Laranja. 150 pacotes de cada cor. (pacotes com 10 placas).					
46	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PLACA DE EVA COM BRILHO		2070,000	UNIDADE	4,26	8818,20
	Especificação: Placa de E.V.A. (Espuma Vinílica Acetinada), E.V.A. com Glitter, produto atóxico. Material leve e extremamente resistente. Dimensões: 60cm x 40cm. Cores: prata, dourado, preto, vermelho, azul, verde, rosa, lilás, laranja, marrom (200 unidades de cada cor).					
47	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:EXTRATOR DE GRAMPO		1500,000	UNIDADE	7,03	10545,00
	Especificação: Extrator de grampo. Material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 150x15 mm.					
48	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:FITA ADESIVA COLORIDA		550,000	UNIDADE	1,54	847,00
	Especificação: Fita adesiva colorida, usada para demarcação de pisos, vidros e superfícies lisas em geral. Largura: 4,8 Centímetros. Comprimento: 30 Metros. Cores: Amarelo, vermelha, azul e verde (140 unidades de cada cor).					
49	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:FITA ADESIVA DUPLA FACE		1130,000	UNIDADE	6,00	6780,00
	Especificação: Fita dupla face, adesiva, em polipropileno, massa acrílica transparente. Medindo 19mm x 30mts.					
50	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FITA ADESIVA CREPE		1130,000	UNIDADE	4,15	4689,50
	Especificação: Fita adesiva Crepe. Composição: papel crepado, adesivo à base de borracha e resinas. Medindo: 19mm x 50mts. Pacote com 6 unidades.					
51	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FITA ADESIVA MARROM		1200,000	UNIDADE	8,33	9996,00
	Especificação: Fita Adesiva para Fechamento de Caixas. Cor: Marrom. Largura: 48mm. Comprimento: 50 Metros.					
52	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FITA ADESIVA TRANSPARENTE		1200,000	UNIDADE	8,65	10380,00

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 283
Rubrica

	Especificação: Fita adesiva transparente, larga, composta de polipropileno e adesivo acrílico, resistente a baixas temperaturas, para embalagens e uso geral. Medindo 5cm x 45mts.					
53	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GRAMPEADOR PARA 100 FLS		90,000	UNIDADE	62,33	5609,70
	Especificação: Grampeador: Estrutura metálica alta resistência, com capacidade de 100 fls, base de borracha, grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.					
54	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GRAMPEADOR EMPLÁSTICO ABS PARA 25 FLS		1080,000	UNIDADE	16,90	18252,00
	Especificação: Grampeador em plástico ABS: estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados, corpo leve, reservatório para 1/2 pente, bigorna de duas funções, com capacidade para 25fls grampo 26/6.					
55	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6		220,000	CAIXA	11,97	2633,40
	Especificação: Para grampeador 23/6, galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 5000 unidades.					
56	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6		750,000	CAIXA	7,50	5625,00
	Especificação: Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 5000 unidades.					
57	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14		200,000	CAIXA	21,43	4286,00
	Especificação: Grampo para grampeador, fabricado com arame revestido. Caixa com 1000 unidades.					
58	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ISOPOR DE 1,0 X 0,5 X 0,010M		750,000	FOLHA	3,28	2460,00
	Especificação: Isopor em placas de 10mm - Isopor em placas de 10mm, no formato retangular, na cor branca, composição: Poliestireno expandido em resina termoplástica. Medindo 100cm x 50cm.					
59	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ISOPOR DE 1,0 X 0,5 X 0,020M		750,000	FOLHA	4,74	3555,00
	Especificação: Isopor em placas de 20MM - Isopor em placas de 20mm, no formato retangular, na cor branca, composição: poliestireno expandido em resina termoplástica. Medindo: 100cm x 50cm.					
60	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ISOPOR DE 1,0 X 0,5 X 0,030M		750,000	FOLHA	8,96	6720,00
	Especificação: Isopor em placas de 30MM - Isopor em placas de 30mm, no formato de retangular, na cor branca, composição: Poliestireno expandido em resina termoplástica. Medindo 100cm x 50cm.					
61	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ISOPOR DE 1,0 X 0,5 X 0,040M		750,000	FOLHA	12,92	9690,00
	Especificação: Isopor em placas de 40mm - Isopor em placas de 40mm, no formato retangular na cor branca, composição: Poliestireno expandido em resina termoplástica. Medindo 100cm x 50cm.					
62	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LÂMINA LARGA PARA ESTILETE 18MM		330,000	PACOTE	6,63	2187,90
	Especificação: Lâmina para Estilete Tamanho: 18mm (larga). Composição: Aço e material sintético. Estojo com 10 unidades.					
63	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LÁPIS DE COR		1500,000	CAIXA	4,81	7215,00
	Especificação: Lápis de cor: Longo, triangular, ponta durável e resistente. Caixa com 12 cores.					
64	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LÁPIS PRETO N ° 02		29900,000	UNIDADE	1,32	39468,00
	Especificação: Lápis preto n° 02:Grafite ultra resistente, macio, fácil de apagar, madeira 100% reflorestada, formato sextavado, composto de material cerâmico, grafite e madeira. Seguro para crianças, não lasca.Dimensões:1,50cm X 18cm, profundidade: 5cm. Peso: 15gr.					
65	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LIVRO ATA DE 100 FLS		380,000	UNIDADE	9,95	3781,00
	Especificação: Livro de atas. Com 100 FLs numeradas, capa dura, brochura, sem margem, formato: 206x 300 mm. Produto certificado Fsc.					
66	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LIVRO ATA DE 50 FLS		380,000	UNIDADE	6,00	2280,00

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 234
Rubrica

	Especificação: Livro de atas. Com 50 FLs numeradas, capa dura, brochura, sem margem, formato: 206x300 mm. Produto certificado Fsc.					
67	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA		490,000	UNIDADE	11,60	5684,00
	Especificação: Livro protocolo para registro de correspondências de comércios, empresas, escritórios, igrejas e escolas. Com 104 folhas (52 folhas frente e verso). Tamanho: ¼ (154mm x 216mm). Capa dura. Gramatura folhas internas: 56 g/m².					
68	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MASSA DE MODELAR COM 12 CORES		1200,000	CAIXA	6,42	7704,00
	Especificação: Massa de modelar com 12 cores, não tóxica, macia, não mancha as mãos, não endurece, não esfarela, pode ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga. Com selo do INMETRO, peso 180g.					
69	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL 40 KG		5980,000	FOLHA	1,03	6159,40
	Especificação: Papel 40kg branco, medindo 66 x 96cm, de 120g. Entregar em pacote com 100 folhas cada pacote.					
70	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PAPEL SULFITE A4		26918,000	RESMA	22,20	597579,60
	Especificação: Papel sulfite A4: branco, tamanho 210 x 397mm, de 75g/m. Com certificado FSC. Remas com 500 folhas.					
71	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL SULFITE A4		8972,000	RESMA	22,20	199178,40
	Especificação: Papel sulfite A4: branco, tamanho 210 x 397mm, de 75g/m. Com certificado FSC. Remas com 500 folhas.					
72	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PAPEL CAMURÇA		360,000	PACOTE	19,53	7030,80
	Especificação: Papel camurça: Material celulose vegetal, gramatura 60g/m2, comprimento 60 cm, largura 40 cm. Cores: verde, vermelho, amarelo, marrom, rosa, laranja, verde bandeira, azul, preto. (36 PCTs de cada cor). Pacote com 25 fls.					
73	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PAPEL CARTÃO FOSCO		360,000	PACOTE	28,81	10371,60
	Especificação: Papel cartão fosco: tamanho 50 x 70, 240g. Cores: verde, branco, amarelo, vermelho, azul, marrom, preto, rosa, lilás e laranja (36 pacotes de cada cor). Pct. 1x20.					
74	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PAPEL COLOR SET		360,000	PACOTE	19,93	7174,80
	Especificação: Papel color set: tam. 50x70, 240g. Cores: verde, branco, amarelo, vermelho, azul, marrou, preto, rosa, lilás, laranja (36pct de cada cor). Pct. com 20 fls, 36 pacotes de cada cor.					
75	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PAPEL CONTACT TRANSPARENTE		180,000	ROLO	89,93	16187,40
	Especificação: Papel contact transparente: rolo com 25 m.					
76	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PAPEL MADEIRA		5980,000	FOLHA	1,90	11362,00
	Especificação: Papel Madeira Folha Kraft. Papel madeira Kraft. Composição: Polpa de madeira pura, papel base composto refinado, medindo 66cm x 96cm.					
77	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PAPEL VERGÊ		380,000	PACOTE	11,22	4263,60
	Especificação: FOLHA PAPEL VERGÊ: TAM. 50 X 70,240G. CORES: branco e creme (160 pacotes de cada cor). pct. 1 x 50.					
78	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PASTA AZ		360,000	UNIDADE	10,78	3880,80
	Especificação: Pasta AZ: lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, formação em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.					
79	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PASTA CATÁLOGO OF2 DE 50 FOLHAS		450,000	UNIDADE	29,50	13275,00
	Especificação: Pasta catálogo Of2 de 50 folhas: feita de polipropileno resistente, que não quebra nas pontas, solda de alta resistência. Plástico.					

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 235
Rubrica

80	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PASTA CATÁLOGO OF2 DE 100 FOLHAS		450,000	UNIDADE	21,90	9855,00
	Especificação: Pasta catálogo Of2 de 100 folhas: feita de polipropileno resistente, que não quebra nas pontas, solda de alta resistência. Plástico.					
81	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO		1800,000	PACOTE	22,06	39708,00
	Especificação: Pasta com elástico em Polipropileno, Formato Ofício, Tamanho 235 X 350mm, sem lombo. Pacote Com 10 Unidades. Cores: Verde, Vermelha e Azul.600 pacotes de cada cor.					
82	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PASTA SUSPENSA		720,000	UNIDADE	2,53	1821,60
	Especificação: Pasta suspensa para arquivamento de papéis fixos ou soltos, em cartão marmorizado e plastificada, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, no tamanho ofício 240mm x 360mm.					
83	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PERCEVEJO PARA MURAL		450,000	CAIXA	3,47	1561,50
	Especificação: Percevejo 9mm colorido 100301 Easy Office, CX com 100 Unidades.					
84	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PERFURADOR DE PAPEL DE 60 A 100 FOLHAS		120,000	UNIDADE	197,51	23701,20
	Especificação: Perfurador de papel de 60 a 100 folhas: Profissional 2 furos, perfuração afiados, duradouros, margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, acompanha disco de apoio, dimensões 26x12x13cm (CxAxL)					
85	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PILHAS PÁLITO CARTELAS ALCALINAS AAA		120,000	CARTELA	16,02	1922,40
	Especificação: Pilha palito alcalinas AAA, com ingrediente de alta qualidade com duração de até 8 horas mais que as pilhas comuns. Desenvolvidas para um rendimento duradouro e eficaz, seja em brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, dispositivos e áudio e muito mais. Cartela com 4 unidades.					
86	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PARA PINTURA, N° 4		380,000	UNIDADE	2,28	866,40
	Especificação: Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, N° 4.					
87	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PARA PINTURA, N° 6		380,000	UNIDADE	3,75	1425,00
	Especificação: Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, N° 6					
88	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PARA PINTURA, N° 8		380,000	UNIDADE	5,79	2200,20
	Especificação: Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, N° 8.					
89	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PARA PINTURA, N° 10		380,000	UNIDADE	7,12	2705,60
	Especificação: Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, N° 10.					
90	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PARA PINTURA, N° 12		380,000	UNIDADE	8,01	3043,80
	Especificação: Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, N°12.					
91	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PARA PINTURA, N° 14		380,000	UNIDADE	9,39	3568,20
	Especificação: Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, N° 14.					
92	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PARA PINTURA, N° 16		380,000	UNIDADE	10,68	4058,40
	Especificação: Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, N° 16.					

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 236
Rubrica

93	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PARA PINTURA, N° 18		380,000	UNIDADE	12,29	4670,20
	Especificação: Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, N° 18.					
94	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PARA PINTURA, N° 20		380,000	UNIDADE	12,50	4750,00
	Especificação: Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, N° 20.					
95	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL MARCADOR DE TEXTO		150,000	CAIXA	19,40	2910,00
	Especificação: Pincel marcador de texto. Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, tinta à base de água, não contém pvc. Caixa 1x12, marca texto. Cores: verde, laranja, rosa, azul e amarelo. Caixa com 12 unidades. 30 caixas de cada cor.					
96	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO		7500,000	UNIDADE	5,30	39750,00
	Especificação: Pincel Marcador para quadro branco: com filtro interno com tinta de longa duração produzido com plástico aba e feltro tratado. Tipo carga recarregável. Ponta 4,0mm, espessura de escrita 2,0mm. Cores: azul, preto, vermelho (2500 unidades de cada cor).					
97	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL MARCADOR PERMANENTE		4600,000	UNIDADE	2,82	12972,00
	Especificação: Pincel marcador permanente, ponta 4-5mm. Tipo carga recarregável, 1100p, tinta à base de álcool. Cores: azul, preto, vermelho, verde (1150 unidades de cada cor).					
98	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA		380,000	UNIDADE	24,38	9264,40
	Especificação: Pistola cola de silicone. Certificado pelo INMETRO, potência: 15w, gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Voltagem: 127/220v.					
99	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA		380,000	UNIDADE	24,98	9492,40
	Especificação: Pistola cola de silicone. Certificado pelo INMETRO, potência: 15w, gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Voltagem: 127/220v.					
100	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL RECADO		300,000	UNIDADE	24,05	7215,00
	Especificação: Organizador fabricado em poliestireno de alta qualidade, com resistência e durabilidade. Características: Fabricado em poliestireno de alta qualidade. Espessura de 3mm. Com 3 compartimentos. Produto atóxico. Material leve, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões: 9,3x6,8x23 cm. Peso: 200g. Cor: Cristal					
101	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PRANCHETA EM POLIESTIRENO		550,000	UNIDADE	19,04	10472,00
	Especificação: Prancheta A4. Material: poliestireno com prendedor plástico acompanhando a cor da prancheta.					
102	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE		4600,000	UNIDADE	7,35	33810,00
	Especificação: Reabastecedor para pincel permanente de 40ml (azul, preto, vermelho e verde). 1150 unidades de cada cor.					
103	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO		7500,000	UNIDADE	6,70	50250,00
	Especificação: Reabastecedor para pincel de quadro branco de 40ml. Cores: azul, preto, vermelho (2500 unidades de cada cor).					
104	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:REFIL COLA QUENTE FINA		380,000	PACOTE	28,53	10841,40
	Especificação: Refil de cola quente fina: PCT 1 kg.					

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 289 Rubrica

105	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:REFIL COLA QUENTE GROSSA		380,000	PACOTE	27,37	10400,60
	Especificação: Refil de cola quente grossa: PCT 1 kg.					
106	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:RÉGUA COMUM 50CM		600,000	UNIDADE	7,33	4398,00
	Especificação: Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rigido. Medidas: 3mm x 50cm, com graduação milimetrada.					
107	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:RÉGUA COMUM 30 CM		600,000	UNIDADE	1,90	1140,00
	Especificação: Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rigido. Medidas: 3mm x 30cm, com graduação milimetrada.					
108	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:TESOURA EM AÇO INOX		380,000	UNIDADE	16,40	6232,00
	Especificação: Tesoura em aço inox de cabo plástico para uso geral, com parafuso e/ou rebite, em lâmina de aço, medindo 21cm.					
109	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:TESOURA ESCOLAR SEM PONTA N° 8		3590,000	UNIDADE	6,28	22545,20
	Especificação: Tesoura escolar sem ponta n° 8, super corte, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno.					
110	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML		5980,000	UNIDADE	6,88	41142,40
	Especificação: Tinta guache escolar 250m1, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espersante, carga e conservantes tipo benzo. Nas cores: branco, vermelho, azul, rosa, laranja, preto, amarelo, verde, lilás e marrom. Produto certificado pelo INMETRO. 598 unidades de cada cor.					
111	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO		330,000	UNIDADE	4,18	1379,40
	Especificação: Descrição: Conteúdo: 28ml; Produzido à base de água; Tinta especial de alto rendimento; ideal para reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados. Reativa o funcionamento com algumas gotas. Cores: preto e azul (380 unidades de cada cor).					
112	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: T.N.T.: COM 100MTS		285,000	ROLO	258,07	73549,95
	Especificação: T.N.T.: Rolo com 100 mts med: 40g/mY 4mm 100% ploritetilemo. Cores: verde, branco, amarelo, vermelho, azul, marrom, preto, rosa, lilás, laranja (38 rolos de cada cor).					
113	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: T.N.T.: COM 100MTS		95,000	ROLO	258,07	24516,65
	Especificação: T.N.T.: Rolo com 100 mts med: 40g/mY 4mm 100% ploritetilemo. Cores: verde, branco, amarelo, vermelho, azul, marrom, preto, rosa, lilás, laranja (38 rolos de cada cor).					
					Total:	2190946,40

4.2. Foi estimado o valor de **R$ 2.190.946.40 (dois milhões, cento e noventa mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

4.3. **O item 71 apesar de constar no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R$ 80.000,00 e o sistema não reconhecer como Cota Reservada), destacamos que o mesmo é respectivamente Cota Reservada do item 70, e que será devidamente tratado como tal, no momento da classificação e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que oferecerem propostas para o citado item de Cota Reservada.**

4.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens que podem ser objetivamente especificadas.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 288 Rubrica

5. QUALIDADE DO OBJETO

5.1. Os objetos adquiridos deverão possuir qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na planilha de itens em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMED, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem quaisquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preços, e para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

7.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. Será considerado como similar para o objeto deste pregão, o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) de cada item pretendido. De modo a garantir à administração que o licitante terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

7.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8. DAS PROPOSTAS:

8.1. A Proposta de preços deverá ser formalizada por item e deverá conter discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a entrega dos materiais. E indicar obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. A entrega deverá ser efetuada pela contratada, conforme solicitação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Cidade Nova, CEP: 68515-000, Parauapebas – PA.

9.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10. DA GARANTIA:

10.1. Garantia da fábrica (dos itens que couberem).

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 289
Rubrica

10.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

10.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMED;

10.2.2. O objeto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Todos os materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

10.4. A Contratada fornecerá garantia para todos materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de compras, não repassando qualquer tipo de ônus (combustíveis e outros gastos) à Contratante.

10.5. Todos os gastos com estadia, alimentação, transportes, despesas trabalhistas e etc, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Segundo Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed.):

I – O SRP permite a redução de gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos;

II – A rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente a gestão dos recursos financeiros,

III – O prazo de validade do registro de preços que pode ser de até um ano,

IV - A definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e

V – A possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

12.3. Nesse passo, a figura da adesão da ata de registro de preços permite que órgãos não participantes do certame, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se das normas aplicáveis e reduzindo custos com novo processo licitatório, possam estar obtendo vantagens da oferta sobre o mercado

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 700
Rubrica

já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade recíproca da licitação: obter proposta mais vantajosa à administração.

12.4. Neste sentido a previsão de adesão mostra-se benéfica à administração Pública deste Município, que composta de várias secretarias e que pode ver nos preços registrados na ata deste procedimento, imperiosa vantagem financeira.

12.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU n° 1.297/2015 – Plenário do tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão a ata de registro de preços e visando a atender o disposto no art. 3°, da Lei n° 8.666/93 e ao princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de outros órgãos e entidades não participantes nesta licitação.

12.6. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços e o quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposições do Decreto Municipal nº 780/2018.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 3 (três) dias;

13.2. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto.

13.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

13.4. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;

13.5. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13.6. Encaminhar com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de ordem de compra, documento que identifique o item, unidade, quantidade, data e horário para a entrega.

13.7. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa.

13.8. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

13.9. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;

13.10. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 291
Rubrica

14.1. Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

14.2. Especificar na fatura a descrição detalhada dos objetos valor unitário e total;

14.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.4. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste termo;

14.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

14.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos objetos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e quando solicitado, substituir no prazo máximo de 3 (três) dias os objetos que não atendam aos requisitos solicitados.

14.7. Os objetos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

14.8. Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto, e em caso de troca parcial ou total do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e, ou sua substituição.

14.9. No caso de apresentarem imperfeições, consequentemente serem substituídos, a validade deverá ser a partir da nova data de entrega.

14.10. O ônus de correção de imperfeições apresentadas pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração da CONTRATANTE;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 290
Rubrica

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

16.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

17. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

17.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e da proposta.

17.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

17.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste memorial descritivo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

17.5. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item anterior, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Edital.

17.6. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante **termo de recebimento definitivo** por servidor responsável indicado para recebimento.

17.7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

18. DA SUPERVISÃO DO CONTRATO

18.1. A supervisão do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA, exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devidamente designados para este fim, por meio de portarias específicas após a assinatura do contrato. Os fiscais deverão avaliar as etapas, de acordo com as aquisições realizadas, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda orientação necessária, controle e fiscalização das aquisições, conforme abaixo:

18.1.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 293
Rubrica

18.1.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS

19.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

20.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 e subsequente;

20.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

21.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

21.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

21.5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.6. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 294
Rubrica

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

21.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

22. DO REAJUSTE

22.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

23.1. As condições de entrega e local de recebimento e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

23.2. As quantidades dos objetos são apenas estimativas e será solicitado aquisição de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser utilizada a quantidade total ou parcial.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 205 Rubrica

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMED não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 65, § 1º, da Lei de nº 8.666/93.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

José Leal Nunes
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 013/2021

Léo Magno Moraes Cordeiro
Prefeitura Municipal de Parauapebas
Pregoeira-Decreto 046/2021

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 286 Rubrica

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-009PMP

Aos _____/_____/_____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/N°, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.575.249/0001-68, representada pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor _____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____nos termos do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-009PMP,** RESOLVE registrar os preços objetivando a aquisição de material de consumo (expediente), destinados às Escolas Municipais de Ensino Básico, Infantil e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (expediente), destinados às Escolas Municipais de Ensino Básico, Infantil e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 299
Rubrica

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste memorial descritivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE.**

Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item anterior, sem quaisquer ônus à Prefeitura de Parauapebas. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Edital.

Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante **termo de recebimento definitivo** por servidor responsável indicado para recebimento.

Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 80 do Edital em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 298
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será até de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada pela contratada, conforme solicitação, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua B s/n, Esquina com a Rua 1. Lote Especial, Cidade Nova, CEP: 68515-000, Parauapebas/PA.

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da requisição emitida pelo (a) fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A Contratada deverá fornecer garantia de:

Garantia da fábrica (dos itens que couberem).

Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMED;

O objeto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

A Contratada fornecerá garantia para todos materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de compras, não repassando qualquer tipo de ônus (combustíveis e outros gastos) à Contratante.

Todos os gastos com estadia, alimentação, transportes, despesas trabalhistas e etc, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 299
Rubrica

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 380
Rubrica

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato;

- não celebrar o contrato;

- deixar de entregar documentação exigida no certame;

- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 87.1 e 87.2 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 301 Rubrica

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 302
Rubrica

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993, de acordo com § 1°, do art. 11 do Decreto Municipal n° 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 3 (três) dias;

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 303
Rubrica

Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;

Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

Encaminhar com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de ordem de compra, documento que identifique o item, unidade, quantidade, data e horário para a entrega.

Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa.

Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;

Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à CONTRATADA:

Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

Especificar na fatura a descrição detalhada dos objetos valor unitário e total;

Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste termo;

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

A contratada deverá garantir a qualidade dos objetos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e quando solicitado, substituir no prazo máximo de 3 (três) dias os objetos que não atendam aos requisitos solicitados.

Os objetos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto, e em caso de troca parcial ou total do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e, ou sua substituição.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 304
Rubrica

No caso de apresentarem imperfeições, consequentemente serem substituídos, a validade deverá ser a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de imperfeições apresentadas pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração da CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-009PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 305
Rubrica

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, _____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 306
Rubrica

ANEXO II.a

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-009PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-009PMP.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 387
Rubrica

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/N°, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 22.575.249/0001-68, representada pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF n° _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ SSP/__ e CPF (MF) n° _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n° 8/2021-009PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071/2014, do Decreto Federal n° 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (expediente), destinados às Escolas Municipais de Ensino Básico, Infantil e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato é de R$.....(.....).

2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

3. O índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 8/2021-009PMP, realizado com fundamento na Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n°

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 308
Rubrica

071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A entrega deverá ser efetuada pela contratada, conforme solicitação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Cidade Nova, CEP: 68515-000, Parauapebas – PA.

2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da requisição emitida pelo(a) fiscal da Secretaria Municipal do Educação – SEMED.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA QUALIDADE

1. Garantia da fábrica (dos itens que couberem).

2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMED;

2.2. O objeto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3. Todos os materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4. A Contratada fornecerá garantia para todos materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de compras, não repassando qualquer tipo de ônus (combustíveis e outros gastos) à Contratante.

5. Todos os gastos com estadia, alimentação, transportes, despesas trabalhistas e etc, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Os objetos adquiridos deverão possuir qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na planilha de itens em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMED, o direito de rejeitá-los no todo

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 309
Rubrica

ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem quaisquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 3 (três) dias;

2. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto.

3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

4. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;

5. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

6. Encaminhar com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de ordem de compra, documento que identifique o item, unidade, quantidade, data e horário para a entrega.

7. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa.

8. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

9. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;

10. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

1.2. Especificar na fatura a descrição detalhada dos objetos valor unitário e total;

1.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

1.4. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste termo;

1.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

1.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos objetos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e quando solicitado, substituir no prazo máximo de 3 (três) dias os objetos que não atendam aos requisitos solicitados.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 30 Rubrica

1.7. Os objetos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

1.8. Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto, e em caso de troca parcial ou total do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e, ou sua substituição.

1.9. No caso de apresentarem imperfeições, consequentemente serem substituídos, a validade deverá ser a partir da nova data de entrega.

1.10. O ônus de correção de imperfeições apresentadas pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e da proposta.

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 31
Rubrica

2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste memorial descritivo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

5. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item anterior, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Edital.

6. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante **termo de recebimento definitivo** por servidor responsável indicado para recebimento.

7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO DO CONTRATO

1. A supervisão do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA, exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devidamente designados para este fim, por meio de portarias específicas após a assinatura do contrato. Os fiscais deverão avaliar as etapas, de acordo com as aquisições realizadas, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda orientação necessária, controle e fiscalização das aquisições, conforme abaixo:

1.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

1.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666/93;

1.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aquisição dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 312
Rubrica

1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 e subsequente;

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 313
Rubrica

1.7.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 314
Rubrica

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

SS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 35 Rubrica

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2021-009PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. José Leal Nunes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

ss

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 316
Rubrica

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____

SS